

2024

PROPOSTA ORÇAMENTAL



## Índice

Introdução .....	2
Regras Previsionais .....	3
Orçamento 2024.....	4
Receita .....	5
Notas explicativas da receita .....	5
<i>Impostos diretos</i> .....	5
<i>Taxas, multas e outras penalidades</i> .....	5
<i>Rendimentos de propriedade</i> .....	5
<i>Transferências Correntes</i> .....	5
<i>Vendas de bens e serviços</i> .....	5
<i>Outras receitas correntes</i> .....	6
<i>Venda de bens de investimento</i> .....	6
<i>Transferências de capital</i> .....	6
Resumo do orçamento da receita.....	7
Orçamento da receita .....	8
Transferências Correntes.....	9
Despesa .....	10
Notas explicativas da despesa .....	10
<i>Despesas com o pessoal</i> .....	10
<i>Aquisição de bens e serviços</i> .....	10
<i>Juros e outros encargos</i> .....	10
<i>Transferências correntes</i> .....	11
<i>Outras despesas correntes</i> .....	11
<i>Aquisição de bens de capital</i> .....	11
<i>Transferências de capital</i> .....	11
Resumo do orçamento da despesa .....	11
Orçamento da despesa .....	12
Despesas com o pessoal .....	13
Plano Plurianual de Investimento .....	14
Plano Plurianual de Ações .....	15
Conclusão .....	16

### Introdução

O Orçamento e o Plano Plurianual de Investimentos foram elaborados nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da Lei 73/ 2013 de 3 de setembro na sua redação atual, e pelo Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, que revoga o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 315/200, de 2 de dezembro e 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.

O presente documento tomou igualmente em consideração a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), Lei 35/2014, de 20 de junho, no que respeita ao orçamento de pessoal.

O Orçamento da Junta de Freguesia de Calvaria de Cima para 2024 bem como o Plano Plurianual de Investimentos apresentam uma componente de receitas externas associadas ao Protocolo de Investimentos celebrado com o Município de Porto de Mós bem como aos valores provenientes do Orçamento de Estado.

As verbas com origem no Orçamento de Estado apresentam-se com base nos valores apresentados na proposta do Orçamento de Estado para o ano de 2024, mais concretamente no mapa 13.

## Regras Previsionais

Na elaboração do orçamento para o ano de 2024, foram consideradas as regras previsionais, previstas no ponto 3.3.1 do decreto-lei 54/99, de 22 de fevereiro.

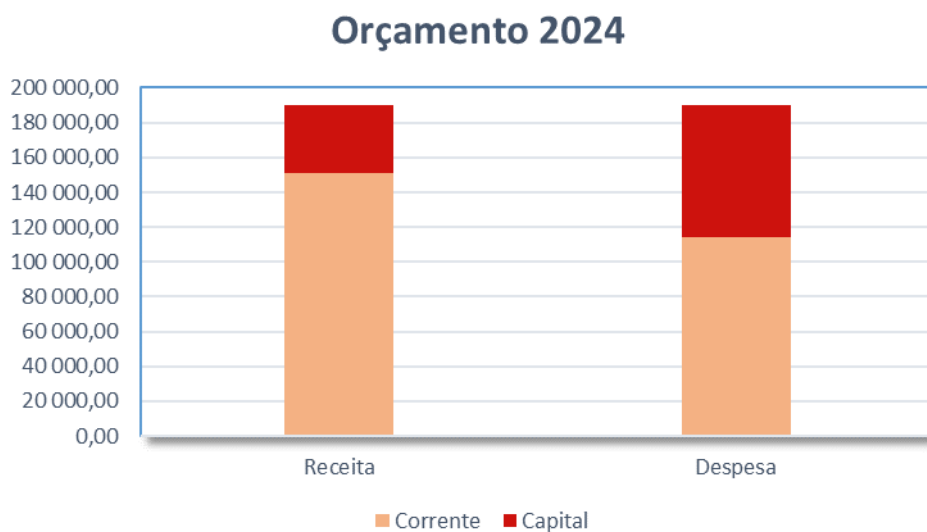
- As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores a metade das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração, exceto no que respeita a receitas novas ou a atualizações dos impostos, bem como dos regulamentos das taxas e tarifas que já tenham sido objeto de deliberação, devendo-se, então, juntar ao orçamento os estudos ou análises técnicas elaboradas para determinação dos seus montantes;
- As importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento desde que estejam em conformidade com a efetiva atribuição ou aprovação pela entidade competente, exceto quando se trate de receitas provenientes de fundos comunitários, em que os montantes das correspondentes dotações de despesa, resultantes de uma previsão de valor superior ao da receita de fundo comunitário aprovado, não podem ser utilizadas como contrapartida de alterações orçamentais para outras dotações;
- As importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respetivo contrato;
- As importâncias previstas para despesas com pessoal devem considerar apenas o pessoal que ocupe lugares de quadro, requisitado e em comissão de serviço, tendo em conta o índice salarial que o funcionário atinge no ano a que o orçamento respeita, por efeitos da progressão de escalão na mesma categoria, e aquele pessoal com contratos a termo certo ou cujos contratos ou abertura de concurso para ingresso ou acesso estejam devidamente aprovados no momento da elaboração do orçamento;
- No orçamento inicial, as importâncias a considerar nas rubricas 'Remunerações de pessoal' devem corresponder à da tabela de vencimentos em vigor, sendo atualizada com base na taxa de inflação prevista, se ainda não tiver sido publicada a tabela correspondente ao ano a que o orçamento respeita.

## Orçamento 2024

O Orçamento da Freguesia de Calvaria de Cima para o ano de 2024 atinge o valor de 189.697,04 euros.

	Receita	Despesa
Corrente	151 357,49	113 850,44
Capital	38 339,55	75 846,60
Outras	0,00	0,00
	<b>189 697,04</b>	<b>189 697,04</b>

Pelo quadro acima podemos verificar que o orçamento cumpre o princípio do equilíbrio, onde as receitas correntes são superiores às despesas correntes.



## Receita

### Notas explicativas da receita

#### *Impostos diretos*

Este capítulo engloba os impostos diretos estabelecidos na lei das finanças locais.

Compreende o produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre os prédios urbanos;

#### *Taxas, multas e outras penalidades*

São registadas neste capítulo a cobrança de taxas, nomeadamente provenientes da prestação de serviços pelas freguesias. As freguesias podem criar taxas nos termos do regime geral das taxas das autarquias locais e estas estão subordinadas ao princípio da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incluindo sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade das freguesias.

#### *Rendimentos de propriedade*

No capítulo de Rendimentos de propriedade, abrange as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros e rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos e ativos incorpóreos.

#### *Transferências Correntes*

São registados neste capítulo os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação preestabelecida.

#### *Vendas de bens e serviços*

São registados neste capítulo as receitas quer com o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou investimento.

### *Outras receitas correntes*

Inclui as receitas não tipificadas anteriormente. Compreende, também, as receitas que sejam resultantes das indenizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais, a indenização de estragos provocados por outrem em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes à entidade.

### *Venda de bens de investimento*

Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital que na aquisição ou construção tenham sido contabilizados como investimento.

### *Transferências de capital*

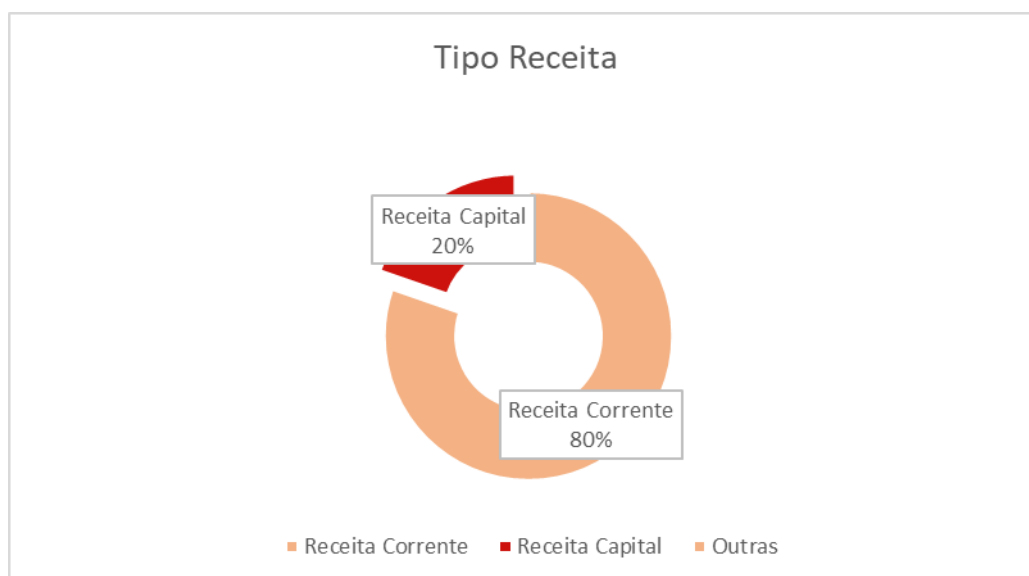
Entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital.

**Resumo do orçamento da receita**

A Freguesia de Calvaria de Cima prevê arrecadar no ano de 2024 o valor de 189.697,04 €. As Receitas dividem-se em Receitas Correntes e Receitas de Capital.

Como podemos analisar no quadro seguinte as Receitas correntes correspondem a 79,79 % do total da receita esperada.

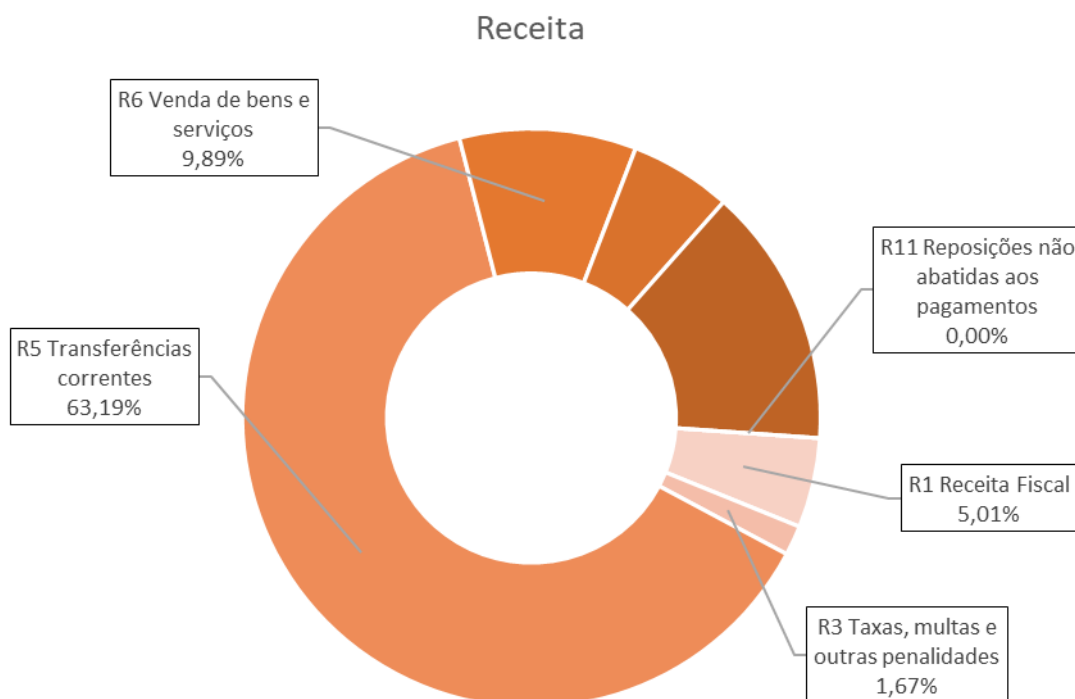
Tipo Receita	Valor	%
Receita Corrente	151 357,49	79,79%
Receita Capital	38 339,55	20,21%
Outras	0,00	0,00%
<b>Total</b>	<b>189 697,04</b>	<b>100,00%</b>



Orçamento da receita

No quadro seguinte podemos analisar a distribuição dos valores esperados pelas rubricas da Receita. As receitas são maioritariamente provenientes das Transferências Correntes, correspondendo a 63,10 % do orçamento para o ano 2024.

SNC-AP	Descrição	Valor	%
R1	Receita Fiscal	9 500,00	5,01%
R3	Taxas, multas e outras penalidades	3 160,00	1,67%
R5	Transferências correntes	119 703,97	63,10%
R6	Venda de bens e serviços	18 743,52	9,88%
R7	Outras receitas correntes	250,00	0,13%
<b>Receita Corrente</b>		<b>151 357,49</b>	<b>79,79%</b>
R8	Venda de bens de investimento	10 800,00	5,69%
R9	Transferências de capital	27 539,55	14,52%
<b>Receita Capital</b>		<b>38 339,55</b>	<b>20,21%</b>
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	0,00	0,00%
<b>Outras</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>Total</b>		<b>189 697,04</b>	<b>100,00%</b>



Transferências Correntes

As transferências Correntes representam a grande fatia das receitas no orçamento para 2024. Estas receitas são provenientes do Orçamento de estado, do Município de Porto de Mós e dos Serviços e Fundos Autónomos.

Transferências Correntes	Valor
Fundo de Financiamento das Freguesias	46 905,00
Tranf. Correntes - Nº 8 do Artº 38º da Lei 73/2013	30 134,00
Protocolo Transferência de Competências- DGAL	27 918,56
Estatuto Remuneratório	7 588,51
<b>Orçamento de Estado</b>	<b>112 546,07</b>
Eleições	1 557,90
Protocolo Cedência de Espaço	5 000,00
<b>Município</b>	<b>6 557,90</b>
IEFP - Programas Ocupacionais	100,00
<b>Serviços e fundos autónomos</b>	<b>100,00</b>
Donativos particulares	500,00
<b>Outras</b>	<b>500,00</b>
<b>Total</b>	<b>119 703,97</b>

Nas receitas com origem no Orçamento de Estado, estão contempladas o Estatuto dos Eleitos Locais, o Fundo de Financiamento de Freguesias, onde o valor tem origem no artigo 38º, n.º 8 da Lei 73/2013 e a Transferência de Competências de acordo com a Lei nº 50/2018.

Transferências Correntes	Valor	%
Orçamento de Estado	112 546,07	94,02%
Município	6 557,90	5,48%
Serviços e fundos autónomos	100,00	0,08%
Outras	500,00	0,42%
<b>Total</b>	<b>119 703,97</b>	<b>100,0%</b>

## Despesa

### Notas explicativas da despesa

#### *Despesas com o pessoal*

Neste agrupamento estão previstos os encargos relativos com as remunerações, postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento, os encargos com as alterações do posicionamento remuneratório e com os prémios de desempenho.

Em relação às despesas com postos de trabalho previstos no mapa de pessoal para que seja previsto no recrutamento, estas despesas orçamentadas incluem catorze meses de remunerações de natureza certa e permanente, a prestação de trabalho horário normal ou horário parcial, os suplementos, subsídios ou outros itens e as contribuições da entidade patronal para a Segurança Social.

Estão de igual modo previstos todas as remunerações principais, de abonos acessório que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus trabalhadores que exercem funções públicas, como aos indivíduos que prestam serviço na autarquia local em regime de tarefa e avença.

Compreende-se, também, no âmbito deste agrupamento, as despesas que a autarquia local, como entidade patronal, suporta com o esquema de segurança social dos seus trabalhadores.

#### *Aquisição de bens e serviços*

Neste agrupamento incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo a que não possa reconhecê-se a natureza de despesa de capital quer, ainda, com a aquisição de serviços.

#### *Juros e outros encargos*

Estão previstas neste capítulo o montante que a autarquia tem de pagar ao credor ao longo de um determinado período pela utilização de um determinado montante de capital.

***Transferências correntes***

São contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes, sem que tal implique, por parte das unidades receptoras, qualquer contraprestação direta para com a autarquia local.

São de igual modo registadas neste capítulo as despesas que a autarquia local tem com o pagamento da bolsa e subsídio de refeição dos programas ocupacionais promovidos pelo Centro de Emprego e Formação Profissional.

***Outras despesas correntes***

Neste capítulo estão previstos montantes para outras despesas que não tenham natureza das mencionadas acima.

***Aquisição de bens de capital***

Este agrupamento compreende, exclusivamente as despesas com a aquisição dos bens que contribuíram para a formação de capital fixo, isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, bem como as grandes reparações.

***Transferências de capital***

As transferências que se integram neste agrupamento económico revestem-se de características idênticas às já apontadas para as transferências correntes com a diferença de, aqui, se destinarem a financiar despesas de capital das unidades receptoras.

**Resumo do orçamento da despesa**

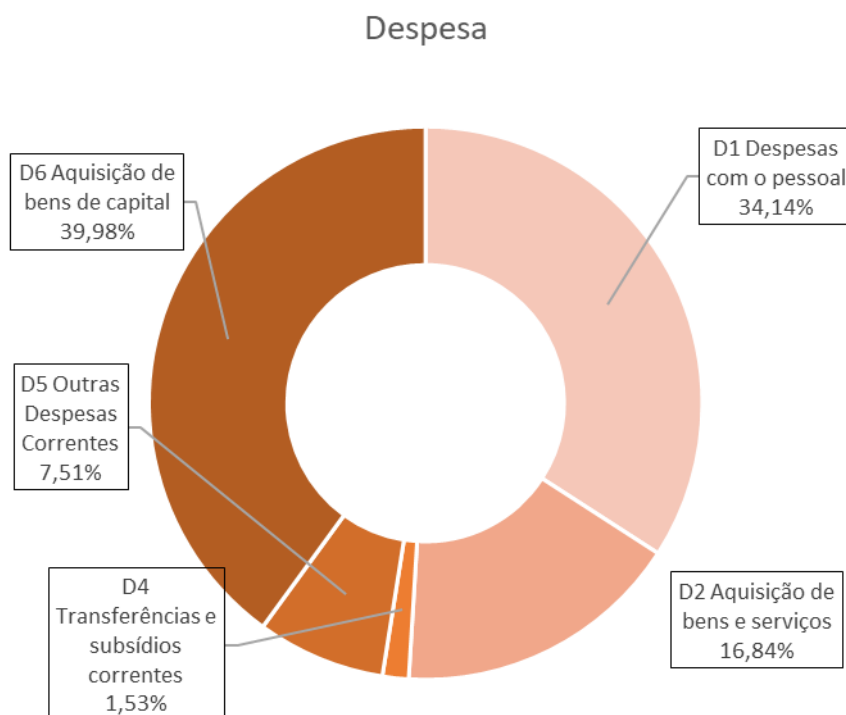
A despesa para o orçamento de 2024, contempla nas despesas correntes 113.850,44 euros e nas despesas de capital 75.846,60 euros, fixando o valor do orçamento em 189.697,04 euros.

<b>Tipo Despesa</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>
Despesas Correntes	113 850,44	60,02%
Despesas Capital	75 846,60	39,98%
<b>Total</b>	<b>189 697,04</b>	<b>100,00%</b>

Orçamento da despesa

No que diz respeito à divisão das despesas por capítulos, podemos observar que onde existe maior previsão de despesa executada é na Aquisição de bens de Capital com 39,98 % do total do orçamento da despesa.

SNC-AP	Descrição	Valor	%
D1	Despesas com o pessoal	64 753,54	34,14%
D2	Aquisição de bens e serviços	31 950,00	16,84%
D4	Transferências e subsídios correntes	2 900,00	1,53%
D5	Outras Despesas Correntes	14 246,90	7,51%
<b>Despesas correntes</b>		<b>113 850,44</b>	<b>60,02%</b>
D6	Aquisição de bens de capital	75 846,60	39,98%
<b>Despesas capital</b>		<b>75 846,60</b>	<b>39,98%</b>
<b>Total</b>		<b>189 697,04</b>	<b>100,00%</b>



Despesas com o pessoal

Mapa de Pessoal	n.º
Vínculo de emprego público por tempo indeterminado	0
Vínculo de emprego público a termo resolutivo certo ou incerto	2
<b>Total</b>	<b>2</b>

Nas despesas com o pessoal estão previstas as remunerações de dois trabalhadores com vínculos precários atendendo a que se encontra por regularizar procedimento concursal de regularização.

Mapa de Pessoal	n.º
Assistente Operacional	2
Assistente Técnico	0
Técnico Superior	0
<b>Total</b>	<b>2</b>

No universo dos trabalhadores a junta possui dois assistentes operacionais.

Recrutamento	n.º
Assistente Operacional	0
Assistente Técnico	0
Técnico Superior	0
<b>Total</b>	<b>0</b>

No que diz respeito ao recrutamento, o Órgão Executivo, no mapa de pessoal da Junta de Freguesia não tem postos de trabalho abertos para recrutamento.

## Plano Plurianual de Investimento

O Plano Plurianual de Investimentos das autarquias locais apresenta a informação para cada projeto e ação a realizar por investimentos. Para o ano de 2024, o PPI tem o valor de 75.846,60 euros.

Projeto	Rubrica	Descrição	Valor	%
2024/0113	07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	32 796,60	43,24%
2024/0101	0701030101	Beneficiação da Sede de Freguesia	1 000,00 €	1,32%
2024/0102	0701030102	Instalações de serviços - outros	100,00 €	0,13%
2024/0104	07010405	Melhoramento dos Parques e Jardins da Freguesia	10 000,00 €	13,18%
2024/0105	07010408	Beneficiação dos Caminhos Rurais	1 000,00 €	1,32%
2024/0106	07010409	Aquisição de Sinalização e Topominia	3 000,00 €	3,96%
2024/0107	070107	Aquisição de Equipamento de Informática	500,00 €	0,66%
2024/0108	070108	Aquisição de Software Informático	1 500,00 €	1,98%
2024/0109	070109	Aquisição de Equipamento Administrativo	500,00 €	0,66%
2024/0110	070111	Ferramentas e Utensílios	1 000,00 €	1,32%
2024/0112	07010412	Beneficiação do Cemitério da Freguesia	24 450,00 €	32,24%
			<b>75 846,60 €</b>	<b>100,00%</b>

## Plano Plurianual de Ações

O Plano Plurianual de ações das autarquias locais apresenta a informação para cada projeto e ação a realizar por ação/atividade. Para o ano de 2024, o PPA tem o valor de 18.850 euros.

Projeto	Descrição	Valor	%
2024/0101	Produtos de limpeza e higiene - EB1 de S. Jorge	1 800,00 €	9,55%
2024/0102	Produtos de Limpeza e Higiene - EB1 de Calvaria de Cima	1 800,00 €	9,55%
2024/0103	produtos de Limpeza e Higiene - Junta	1 000,00 €	5,31%
2024/0201	Apoio Pré-Escolar Eco Inglês	1 000,00 €	5,31%
2024/0202	Iluminação e Arvore de Natal	3 000,00 €	15,92%
2024/0203	Outras Iniciativas	2 000,00 €	10,61%
2024/0204	Passeio do Idoso	5 000,00 €	26,53%
2024/0205	Preparação para o Centenário da Freguesia	1 000,00 €	5,31%
2024/0301	Donativos em Espécie	250,00 €	1,33%
2024/0301	Donativos em Espécie	2 000,00 €	10,61%
		<b>18 850,00</b>	<b>100,00%</b>

## Conclusão

A Junta de Freguesia de Calvaria de Cima, apresenta para o ano de 2024 o orçamento no valor de cento e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete euros e quatro cêntimos, tendo sido aprovado na reunião do Órgão Executivo, em 30 de novembro de 2023.

A realização do orçamento cumpriu todas as regras orçamentais, tal como o princípio do equilíbrio onde as receitas correntes são iguais ou superiores às despesas correntes.

Assim, deste modo vem esta Junta de Freguesia, propor a Assembleia de Freguesia a aprovação do orçamento e das opções do plano, dando cumprimento à alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

O Executivo

---

---

---